

## OFÍCIO Nº 006/2026

Ibiaçá – RS, 20 de janeiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

**Assunto:** Solicitação de aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos na escola, bem como de reduzir a vulnerabilidade social, garantindo dignidade, padronização e identificação adequada dos estudantes no ambiente escolar. Ressalta-se que o fornecimento do uniforme escolar contribui diretamente para o fortalecimento da política educacional e social do Município, atendendo aos princípios da equidade e da função social da educação pública.

Destaca-se, ainda, que a distribuição gratuita dos uniformes aos alunos regularmente cadastrados nos referidos programas sociais está alinhada às políticas públicas de assistência social e educação, assegurando que os recursos municipais sejam direcionados às famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Diante do exposto, solicitamos a **abertura dos procedimentos administrativos cabíveis** para viabilizar a aquisição dos uniformes escolares, conforme a legislação vigente, observadas as quantidades, especificações técnicas e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores competentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**0402 – Ensino Infantil e Fundamental; 2029 – Manutenção do Ensino Fundamental; 339032000000**  
**– Material de Distribuição Gratuita;**

**Glaucia Maria Pasquali Slongo**  
Coordenadora de Educação  
Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2026**

### **1. Identificação da Demanda**

A demanda refere-se à necessidade de aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Tal necessidade decorre da responsabilidade do Município em garantir condições adequadas para o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

### **2. Justificativa da Necessidade**

A contratação é necessária para promover igualdade de condições entre os alunos, reduzir desigualdades sociais e assegurar dignidade aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A ausência de uniforme adequado pode comprometer a frequência escolar, a integração social e o bem-estar dos alunos, sendo o fornecimento gratuito medida de relevante interesse público.

### **3. Fundamentação Legal**

A contratação encontra amparo na Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Fundamenta-se, ainda, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

### **4. Descrição da Solução Proposta**

A solução proposta consiste na aquisição centralizada, pelo Município, de uniformes escolares padronizados, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos que atendam aos critérios estabelecidos. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo levantamento da demanda, definição dos padrões, controle da distribuição e acompanhamento da execução contratual.

### **5. Requisitos da Contratação**

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistência e durabilidade adequadas ao uso escolar diário e às lavagens frequentes. Deverão atender ao padrão visual definido pelo Município e contemplar variedade de tamanhos, garantindo conforto e adequada identificação dos alunos beneficiários.

### **6. Levantamento de Mercado**

Verifica-se a existência de fornecedores especializados no mercado capazes de atender às especificações técnicas e quantitativas da demanda. Essa realidade demonstra a viabilidade técnica da contratação e a possibilidade de obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

### **7. Justificativa da Escolha da Solução**

A aquisição direta dos uniformes pelo Município mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, pois permite a padronização dos produtos, maior controle da qualidade, melhor fiscalização da execução contratual e correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que o benefício alcance o público-alvo definido.

## **8. Estimativa Preliminar de Custos**

A estimativa de custos será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e, quando possível, consulta a valores praticados em aquisições anteriores, garantindo a observância do princípio da economicidade.

## **9. Sustentabilidade**

Sempre que possível, serão observados critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de produtos duráveis e incentivando fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, contribuindo para o uso responsável dos recursos públicos.

## **10. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal cadastrados no Bolsa Família e no CadÚnico é tecnicamente viável, juridicamente adequada e socialmente necessária, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

Ibiaçá – RS, 20 de janeiro de 2026.

**Marina De Cezare**  
Setor de Licitações e Contratos

**Cristiane Both Pizinatto**  
Agente de Contratação – Portaria 001/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 006/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Tamanho	Quan	Uni	Valor Uni	Valor Total
01	Calça masculina – tecido em malha de abrigo colegial azul marinho.	08 ao 16	25	un	R\$ 46,50	R\$ 1.163,00
02	Calça masculina – tecido em malha de abrigo colegial azul marinho.	P ao GG	18	un	R\$ 54,00	R\$ 972,00
03	Calça feminina suplex – tecido em suplex azul marinho.	08 ao 16	20	un	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
04	Calça feminina suplex – tecido em suplex azul marinho.	P ao GG	15	un	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
05	Camiseta – tecido em malha PV na cor verde menta de boa qualidade, com gola arredondada, manga curta, com viés azul marinho na manga, frente e costas em tecido verde menta único, com faixa de 5cm de tecido azul marinho na frente, na	08 ao 16	45	un	R\$ 37,00	R\$ 1.665,00

	altura do peito, do lado esquerdo de quem veste.					
06	Camiseta – tecido em malha PV na cor verde menta de boa qualidade, com gola arredondada, manga curta, com viés azul marinho na manga, frente e costas em tecido verde menta único, com faixa de 5cm de tecido azul marinho na frente, na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste.	P ao GG	33	un	R\$ 41,50	R\$ 1.369,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$7.174,50</b>

**Valor Global da Proposta:**

**Valor total da proposta:** R\$ 7.174,00 (Sete mil, cento e setenta e quatro reais).

**1.3 Prazo de vigência**

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**2.1 Fundamentação da contratação**

A contratação para aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes no ambiente escolar, promovendo igualdade, dignidade e inclusão social.

A medida está amparada no dever constitucional do Poder Público de garantir o direito à educação, bem como nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê a adoção de ações que favoreçam a permanência do aluno na escola. A utilização do CadÚnico e do Bolsa Família como critério para concessão do benefício assegura a correta destinação dos recursos públicos às famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende ao interesse público, encontra-se devidamente planejada e apresenta-se como solução eficiente e economicamente vantajosa para o Município, permitindo a padronização dos uniformes, o controle da qualidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta devidamente fundamentada a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, conforme a legislação vigente.

## **2.2 Previsão de contratação**

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição, pelo Município, de uniformes escolares padronizados, destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo regular, observada a legislação vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o levantamento da demanda, a definição dos modelos, tamanhos e quantitativos, bem como o controle da entrega e da distribuição dos uniformes aos alunos beneficiários.

Os uniformes serão confeccionados conforme especificações técnicas definidas pelo Município, assegurando qualidade, durabilidade e adequação ao uso escolar diário. Após a entrega pela empresa contratada, os uniformes serão distribuídos gratuitamente aos alunos elegíveis, garantindo padronização, dignidade e igualdade de condições no ambiente escolar.

### **3.1 ESTUDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

O estudo da contratação da empresa para fornecimento de uniformes escolares demonstra que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender à demanda do Município, com capacidade técnica e operacional para confeccionar e fornecer uniformes padronizados, conforme as especificações definidas pela Administração.

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite assegurar a qualidade, a padronização e a durabilidade dos uniformes, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega. A existência de diversos fornecedores no mercado possibilita a obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é viável, necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando o fornecimento dos uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,**

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento adequado dos uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistência e durabilidade, adequados ao uso diário e às lavagens frequentes, assegurando conforto aos estudantes.

Os produtos deverão seguir o padrão visual definido pelo Município, incluindo cores, modelos e identificação da rede municipal de ensino, bem como contemplar variedade de tamanhos suficiente para atender todos os alunos beneficiários. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações estabelecidas e realizar a entrega dos uniformes dentro do prazo definido pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Município, em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à fabricação, transporte e entrega. A contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

**5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**5.7** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.11** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.12** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.14** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.17** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**6.2** Os serviços e materiais entregue será revisado pela Servidora *Glaucia Maria Pasquali Slongo* que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

**6.3** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5** Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2022.

**6.7** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.8** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da MILENA SCARSI, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses

públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.174,00 (Sete mil, cento e setenta e quatro reais) conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0402 – Ensino Infantil e Fundamental; 2029 – Manutenção do Ensino Fundamental; 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita;

Ibiaçá/RS, 20 de janeiro de 2026.

**Marina De Cezare**  
Setor de Licitações e Contratos

**Glaucia Maria Pasquali Slongo**  
Coordenadora de Educação

## **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 006/2026

**c) Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**d) Valor:** R\$ 7.174,00 (Sete mil, cento e setenta e quatro reais).

**e) Fornecedor:** MILENA SCARSI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.421.812/0001-67, com Rua 15 de maio, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MILENA SCARSI inscrito no CPF sob o nº 018.827.180-54.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2026.

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026**

MILENA SCARSI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.421.812/0001-67, com Rua 15 de maio, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MILENA SCARSI inscrito no CPF sob o nº 018.827.180-54.

Trata-se de processo administrativo instaurado para a aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiaçá/RS, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para compras dessa natureza, bem como diante da necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda, tendo em vista o caráter essencial e social da ação pretendida.

O fornecimento gratuito de uniformes escolares constitui medida de relevante interesse público, diretamente relacionada ao dever constitucional do Município de assegurar o direito à educação, promovendo igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos no ambiente escolar. A ausência de uniforme adequado pode representar obstáculo à frequência e à integração dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, razão pela qual a presente contratação reveste-se de evidente função social.

A utilização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família como critérios para definição do público beneficiário assegura a correta focalização da política pública, garantindo que os recursos municipais sejam direcionados às famílias que efetivamente necessitam do apoio do Poder Público, em consonância com os princípios da justiça social, da equidade e da eficiência administrativa.

A contratação encontra-se devidamente planejada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Fundamentação da Contratação, documentos que evidenciam a necessidade da aquisição, a viabilidade técnica da solução adotada e a vantajosidade da contratação direta para a Administração. A aquisição centralizada dos uniformes pelo Município possibilita a padronização dos produtos, o controle da qualidade, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a adequada fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, a fim de verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados, atendendo ao princípio da economicidade e assegurando que a contratação se dará em condições vantajosas para a Administração Pública.

A presente dispensa de licitação observa, ainda, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, não havendo óbice legal para a contratação direta pretendida.

Diante de todo o exposto, e estando atendidos os requisitos legais e administrativos, resta caracterizada e plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, recomendando-se a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dos uniformes escolares, com a posterior formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente.

E por fim, considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador MILENA SCARSI no valor de R\$ 7.174,00, a empresa MS CONFECÇÕES no valor de R\$ 4.337,00 (com falta de itens) e da empresa SUEL FONTANA no valor de R\$ 8.104,00, frisando que a empresa MILENA SCARSI apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2026.

**MARINA DE CEZARE**

Servidora Técnica Responsável

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 006/2026

**c) Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**d) Fornecedor:** MILENA SCARSI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.421.812/0001-67, com Rua 15 de maio, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MILENA SCARSI inscrito no CPF sob o nº 018.827.180-54.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental;

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita;

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2026

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 006/2026

**Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de*

*condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspícuia relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 27 de janeiro de 2026.

---

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 006/2026

**Objetivo:** Aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Data da homologação:** 27 de janeiro de 2026.

**Fornecedor:** MILENA SCARSI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.421.812/0001-67, com Rua 15 de maio, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MILENA SCARSI inscrito no CPF sob o nº 018.827.180-54.

**Forma de Pagamento:** R\$ 7.174,00 (Sete mil, cento e setenta e quatro reais).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

1101 – Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito;

2023 – Manutenção Sec. De Serviços Urbanos;

339030000000 – Material de Consumo;

Ibiaçá – RS, 27 de janeiro de 2026.

**Lêida Negri**  
Setor de Empenhos

## **Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 006/2026

**c) Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.